



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA (FREI CHICO)**, **VICE-PRESIDENTE DO SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS (SINDNAPI)**, na condição de **TESTEMUNHA**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor José Ferreira da Silva, conhecido como Frei Chico, para depor perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito é uma medida inafastável e de urgência manifesta, dada a sua posição de liderança em uma das entidades centrais do nebuloso esquema de descontos indevidos que vitimou milhões de aposentados e pensionistas. Na qualidade de Vice-Presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (SINDNAPI), o depoente tem o dever de esclarecer o assombroso e inexplicável crescimento na arrecadação de sua entidade, que saltou de R\$ 23,3 milhões em 2020 para a cifra colossal de R\$ 154,7 milhões em 2024. Tal multiplicação de receita, em um



período concomitantemente marcado por denúncias massivas de filiações não consentidas e pela deflagração da "Operação Sem Desconto", levanta gravíssimas suspeitas sobre a origem espúria desses recursos, extraídos diretamente dos parques proventos da população mais vulnerável do país. Afigura-se, portanto, como uma afronta à inteligência desta Comissão e ao povo brasileiro a tentativa de normalizar um enriquecimento de tal magnitude sem o devido escrutínio, sendo imperativo que o senhor Ferreira da Silva detalhe, sob juramento, as práticas administrativas e as estratégias de filiação que justificariam essa trajetória financeira meteórica e profundamente suspeita.

A necessidade de ouvir o depoente torna-se ainda mais premente quando se constata a existência de uma grotesca anomalia administrativa que beneficiou diretamente o SINDNAPI, configurando um possível caso de tratamento privilegiado e de deliberada flexibilização de normas de segurança. Investigações preliminares apontam que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dispensou, de forma seletiva e inexplicável, a exigência de biometria facial para as filiações ao sindicato dirigido pelo convocado, precisamente no período entre 2023 e 2024. Esta isenção, uma flagrante violação dos protocolos de segurança destinados a proteger os beneficiários, abriu uma fenda monumental que, na prática, legalizou a fraude em escala industrial, facilitando a efetivação de descontos sem a necessária e inequívoca autorização das vítimas. É inconcebível que o vice-presidente de uma entidade de tal porte não tivesse conhecimento ou não tenha atuado para obter tal vantagem competitiva e operacional. Seu depoimento é, pois, crucial para desvelar as tratativas e os agentes públicos que permitiram essa exceção, cuja existência por si só exala o odor fétido da conivência e do possível tráfico de influência, agravado pela notória relação de parentesco do depoente com o Presidente da República.

Diante do exposto, a alegação de que o senhor José Ferreira da Silva não figura como "alvo direto" em investigações da Polícia Federal é um argumento pueril e absolutamente irrelevante para os trabalhos desta CPMI, cujo escopo não se limita à persecução penal, mas abrange a investigação de falhas



